

**LEI Nº 1.044/2015**

Altera o art. 7º, da Lei nº 1.034/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º, da Lei 1.034, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, os arts. 1º e 2º, da Lei nº 917, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor a partir da data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 25 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 02 de setembro de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente proposição corrigir o art. 7º, da Lei nº 1.034/2015, que, por descuido, revogou toda aquela legislação, quando o correto seria a revogação, apenas, de seus arts. 1º e 2º, visto que a norma disciplina, tão somente, os cargos comissionados.

Espera-se, portanto, a aprovação do projeto de lei em apreço, por essa honrada Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 20 de maio de 2015.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito